



## Entrevista

*A entrevista deste sexto número da Revista Eletrônica EJE é com a diretora-geral do Tribunal Superior Eleitoral, Patrícia Landi. Ela fala dos principais desafios enfrentados no planejamento de uma eleição no Brasil, dos trabalhos iniciados no TSE relativos à preparação das eleições de 2012 e da organização desses trabalhos nas diversas unidades do órgão.*

## Reportagem

*“Um ano antes das Eleições 2012” é a reportagem da jornalista Letícia Capobianco, da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TSE. A matéria destaca atividades do Tribunal Superior Eleitoral já destinadas à realização do próximo pleito.*

## Artigos

*Nesta edição, os artigos contribuem para ampliar conhecimentos sobre temas como partidos políticos e fidelidade partidária; características das eleições municipais; infidelidade partidária e vacância de mandato; instruções do TSE e as eleições de 2012; e mesário voluntário. Confira.*



## INSTRUÇÕES DO TSE E AS ELEIÇÕES 2012

Luis Gustavo Maciel\*

Como órgão de cúpula da Justiça Eleitoral, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) regulamenta as eleições, conforme dispõe o artigo 105 da Lei 9.504/97, com o fim de consolidar as informações relativas às eleições e de auxiliar os principais envolvidos no processo eleitoral na condução de suas atividades.

Essa consolidação é essencial porque a legislação eleitoral encontra-se bastante diluída em diplomas legais e o processo eleitoral exige a definição dos textos regulamentares específicos para cada fase (alistamento eleitoral, filiação partidária, registro de candidatos, propaganda eleitoral, contencioso eleitoral, diplomação dos eleitos, prestação de contas etc.). Assim, o TSE facilita a atuação de juízes e promotores e permite o acesso de candidatos, partidos e cidadãos às principais informações e comandos legais.

As instruções do TSE, direcionadas a todos os cidadãos brasileiros e editadas a cada dois anos, exemplificam o poder regulamentar e/ou normativo do tribunal, previsto no art. 1º, parágrafo único, e no art. 23, IX, ambos do Código Eleitoral, e no art. 61 da Lei dos Partidos Políticos. Conforme enfatizou o ministro Ricardo Lewandowski, presidente do TSE, “o poder normativo do Tribunal Superior Eleitoral está previsto na legislação eleitoral brasileira, que lhe confere competência para editar instruções de caráter normativo no

*O TSE garante o acesso de candidatos, partidos e cidadãos às informações sobre as eleições.*



Foto: Carlos Humberto/ASICS/TSE

escopo de regulamentar, preparar e realizar as eleições”.<sup>1</sup>

Logo após o término de uma eleição, o TSE começa a preparar as próximas, realizadas a cada dois anos, nos termos da legislação em vigor. Em nosso país, ocorrem eleições municipais (para prefeito e vereador) dissociadas das eleições gerais (para deputado estadual, distrital e federal, senador, governador e presidente da República), o que garante a continuidade do trabalho em toda a Justiça Eleitoral e o aprimoramento contínuo da instituição.

A Justiça Eleitoral é responsável, ainda, por regulamentar eleições extraordinárias. Eventualmente, por força de decisão judicial, podem ocorrer novas eleições nas três esferas

<sup>1</sup> Resolução-TSE n. 23.308/2010, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, aprovada em Sessão de 2/8/2010. Trata-se da alteração do § 3º do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Superior Eleitoral.

\*Analista judiciário e assessor-especial da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral. Bacharel em Direito pela UFMG e mestre em Política e Gestão Ambiental pela UnB.

(União, estados e municípios), daí a edição de instruções pelos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) ou pelo próprio TSE, a depender do cargo disputado.

O TSE regulamenta também a realização de plebiscitos e referendos, ou seja, consultas à população sobre determinado tema de interesse coletivo. Os plebiscitos podem ter caráter nacional ou estadual, a exemplo do plebiscito a ser realizado ainda em 2011, sobre a divisão do Estado do Pará em três outros estados: Pará, Tapajós e Carajás. Outro exemplo ocorreu em 2005, momento em que o TSE regulamentou o referendo sobre a venda de armas de fogo em todo o Território Nacional.

Cada situação exige do TSE e dos órgãos da Justiça Eleitoral o cuidado de consolidar textos legais por meio de instruções que garantam a soberania da vontade popular, objeto e fim de todas as atividades.

Para as Eleições 2012, o trabalho tem envolvido todas as unidades administrativas (diretoria-geral e secretarias) e jurisdicionais (presidência e gabinetes de ministros) do TSE, além de contar com a importante colaboração do Ministério Público Eleitoral, de todos os TREs e do público em geral.

Com o objetivo de garantir essa participação, grupos de trabalho foram estabelecidos, compostos por servidores de diversas áreas e de todas as instâncias da Justiça Eleitoral. Definiu-se, também, uma comissão revisora, presidida pela Assessoria Especial da Presidência (ASESP), de caráter multidisciplinar e responsável pela análise de todas as sugestões.

A primeira instrução aprovada é sobre o calendário eleitoral, indicador seguro da

continuidade dos trabalhos e da observância de prazos em todo o processo eleitoral.

De acordo com o cronograma da ASEP e em cumprimento ao disposto no art. 105 da Lei das Eleições, entre agosto e setembro de 2011, têm sido realizadas audiências públicas nas quais o ministro relator, designado pelo presidente do TSE, recebe sugestões dos presentes para a elaboração dos textos das instruções. Essas sugestões são organizadas pela ASEP, responsável pelo texto final. O ministro relator analisa o texto apresentado pela ASEP, momento em que altera a redação de determinados artigos, de acordo com os limites do poder regulamentar do TSE. O ministro relator indica a data em que levará o texto final à apreciação do plenário e determina o envio de cópias dos textos das instruções, com a maior antecedência possível, a todos os gabinetes de ministros, à presidência do TSE e à Procuradoria-Geral Eleitoral.

Ainda sobre as Eleições 2012, estabeleceu-se o seguinte objetivo: “aprovação pelo plenário de todas as instruções pertinentes às Eleições 2012 até meados de novembro do ano de 2011”. Considerando-se o ritmo atual, temos plenas condições de finalizar o trabalho no prazo determinado.

É importante destacar que a anualidade, norma prevista no art. 16 da Constituição Federal, determina que qualquer alteração legislativa deve ocorrer com pelo menos um ano de antecedência das eleições. Assim, embora o TSE trabalhe com a legislação em vigor, mudanças decorrentes da discussão sobre a reforma política podem entrar em vigor até 6 de outubro de 2011, com aplicação nas Eleições 2012.

Esse fato, contudo, não prejudica a elaboração das instruções, pois a aprovação do texto com antecedência permite adaptação antes do prazo legal de 5 de março de 2012 (art. 105 da Lei das Eleições Lei 9.504/97). Pior seria, na avaliação dos gestores envolvidos, esperar por possíveis alterações para só então dar início às discussões. Trabalha-se, portanto, com margem de segurança e tranquilidade.

Em 2012, além do calendário eleitoral, serão editadas 11 instruções sobre todos os temas pertinentes às eleições, como a escolha e o

registro de candidatos, a propaganda eleitoral gratuita, os atos preparatórios, a totalização dos resultados, a arrecadação de recursos e a prestação de contas à Justiça Eleitoral, entre outros.

Portanto, o preparo das instruções para as Eleições 2012 exemplifica a ação harmônica dos órgãos da Justiça Eleitoral e o nível de excelência da instituição. Trata-se de mais um motivo de orgulho para os que atuam no Poder Judiciário do Brasil.